TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-007190.989.15-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.
Contratada: Caragua Luz S/A SPE.
Responsável(is): José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito à época).
Interessado(s): Antonio Carlos da Silva (ex-Prefeito que firmou o contrato à época), Edson José Lopes das Neves (Diretor da Contratada) e Flávio Pinho Cardozo (Diretor da Contratada).
Objeto: Concessão Administrativa para elaboração de projeto, implantação, expansão, modernização, operação e manutenção das instalações de iluminação pública do município de Caraguatatuba, bem como responsabilidade do consumo de energia de iluminação pública.
Em Julgamento: Execução contratual referente ao exercício de 2017 (07/07 a 31/12/2017).

TC-010486.989.24-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.
Contratada: Caragua Luz S/A SPE.
Responsável(is): José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito à época).
Interessado(s): Antonio Carlos da Silva (ex-Prefeito que firmou o contrato à época), Edson José Lopes das Neves (Diretor da Contratada) e Flávio Pinho Cardozo (Diretor da Contratada).
Objeto: Concessão Administrativa para elaboração de projeto, implantação, expansão, modernização, operação e manutenção das instalações de iluminação pública do município de Caraguatatuba, bem como responsabilidade do consumo de energia de iluminação pública.
Em Julgamento: Execução contratual referente ao exercício de 2018.

TC-010495.989.24-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.
Contratada: Caragua Luz S/A SPE.
Responsável(is): José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito à época).
Interessado(s): Antonio Carlos da Silva (ex-Prefeito que firmou o contrato à época), Edson José Lopes das Neves (Diretor da Contratada) e Flávio Pinho Cardozo (Diretor da Contratada).
Objeto: Concessão Administrativa para elaboração de projeto, implantação, expansão, modernização, operação e manutenção das instalações de iluminação pública do município de Caraguatatuba, bem como responsabilidade do consumo de energia de iluminação pública.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TZ3I-FP6R-7TX8-4ZTU

Em Julgamento: Execução contratual referente ao exercício 2019.

TC-010503.989.24-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.
Contratada: Caragua Luz S/A SPE.
Responsável(is): José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito à época).
Interessado(s): Antonio Carlos da Silva (ex-Prefeito que firmou o contrato à época), Edson José Lopes das Neves (Diretor da Contratada) e Flávio Pinho Cardozo (Diretor da Contratada).
Objeto: Concessão Administrativa para elaboração de projeto, implantação, expansão, modernização, operação e manutenção das instalações de iluminação pública do município de Caraguatatuba, bem como responsabilidade do consumo de energia de iluminação pública.
Em Julgamento: Execução contratual referente ao exercício de 2020.

TC-010507.989.24-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.
Contratada: Caragua Luz S/A SPE.
Responsável(is): José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito à época).
Interessado(s): Antonio Carlos da Silva (ex-Prefeito que firmou o contrato à época), Edson José Lopes das Neves (Diretor da Contratada) e Flávio Pinho Cardozo (Diretor da Contratada).
Objeto: Concessão Administrativa para elaboração de projeto, implantação, expansão, modernização, operação e manutenção das instalações de iluminação pública do município de Caraguatatuba, bem como responsabilidade do consumo de energia de iluminação pública.
Em Julgamento: Execução contratual referente ao exercício de 2021.

TC-010508.989.24-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.
Contratada: Caragua Luz S/A SPE.
Responsável(is): José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito à época).
Interessado(s): Antonio Carlos da Silva (ex-Prefeito que firmou o contrato à época), Edson José Lopes das Neves (Diretor da Contratada) e Flávio Pinho Cardozo (Diretor da Contratada).
Objeto: Concessão Administrativa para elaboração de projeto, implantação, expansão, modernização, operação e manutenção das instalações de iluminação pública do município de Caraguatatuba, bem como responsabilidade do consumo de energia de iluminação pública.
Em Julgamento: Execução contratual referente ao exercício de 2022.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TZ3I-FP6R-7TX8-4ZTU

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

TC-010509.989.24-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.
Contratada: Caragua Luz S/A SPE.
Responsável(is): José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito à época).
Interessado(s): Antonio Carlos da Silva (ex-Prefeito que firmou o contrato à época), Edson José Lopes das Neves (Diretor da Contratada) e Flávio Pinho Cardozo (Diretor da Contratada).
Objeto: Concessão Administrativa para elaboração de projeto, implantação, expansão, modernização, operação e manutenção das instalações de iluminação pública do município de Caraguatatuba, bem como responsabilidade do consumo de energia de iluminação pública.
Em Julgamento: Execução contratual referente ao exercício de 2023.
Advogados: Ailton de Carvalho Junior (OAB/SP nº 54.467), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo Isaias Gurevich (OAB/SP nº 110.258), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Marcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Cassiano Ricardo Silva de Oliveira (OAB/SP nº 152.966), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Marcio Pugliesi (OAB/SP nº 192.781), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Silvério Palhuca (OAB/SP nº 300.082), Camila Aparecida De Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fabio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Beatriz Busatto Berea Grassia (OAB/SP nº 424.303), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Keila Alves de Arruda (OAB/SP nº 477.340), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321) e Mateus Domingues Graner (OAB/SP nº 520.515).

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXERCÍCIOS DE 2017 (REMANESCENTE), 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 E 2023. FALHAS ESTRUTURAIS REITERADAS. INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. INOBSERVÂNCIA AO ARTIGO 105 DA INSTRUÇÃO Nº 01/2020. DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS. DÉFICIT DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO. ATRASOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS. AUSÊNCIA DE MONITORAMENTO DA TIR. PUBLICAÇÕES EXTEMPORÂNEAS DAS ATAS SOCIETÁRIAS. DEFICIÊNCIA SISTÊMICA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO. IRREGULARIDADE.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TZ3I-FP6R-7TX8-4ZTU

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 30 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **irregularidade** da execução contratual no período remanescente de 2017, bem como dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, atinente ao Contrato nº 115/2015, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA e a empresa CARAGUA LUZ S/A SPE.

Decidiu, ademais, reservar juízo da execução contratual dos exercícios subsequentes.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TZ3I-FP6R-7TX8-4ZTU